LEI nº 1.139 – de 27 de dezembro de 1972+

Autoriza a assinatura de convenio com a LBA para funcionamento da UPPE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA:

Faço saber, em cumprimento ao disposto no Art. 52, item III, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Uruguaiana autorizada a assinar convênio com a Legião Brasileira de Assistência, para montagem da unidade de proteção ao pré-escolar, nos termos do documento anexo.

Art. 2º Está lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições m contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA, em 27 de dezembro de 1972.

GILBERTO OSCAR MIRANDA SCHMITT
Prefeito Municipal.